DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.987 Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

Audiência com o presidente do Senado pela manutenção do REIQ

Geraldo Júnior participou do encontro com o ex-prefeito ACM Neto e o presidente da Câmara de Camaçari, Júnior Borges

Foto: Assessoria do vereador



A audiência com o senador Rodrigo Pacheco (DEM) foi realizada quarta-feira (16), em Brasília. "Continuamos em busca de fortalecer ainda mais a luta contra a revogação do REIQ. O senador Rodrigo Pacheco se mostrou disposto a discutir com os demais pares da Casa a manutenção dos benefícios assegurados para a indústria química do nosso país", frisou o vereador Geraldo Júnior (MDB), presidente da Câmara Municipal de Salvador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Dia Municipal da Criança Negra

"A pandemia, o racismo e seus impactos na vida das crianças negras" será o tema de audiência na Câmara de Salvador

A Câmara Municipal de Salvador vai realizar, nesta sexta-feira (18), às 15 horas, uma audiência pública em homenagem ao Dia Municipal da Criança Negra comemorado em 16 de junho no calendário oficial de Salvador, por meio da Lei 8.247/2011, de autoria da vereadora Marta Rodrigues (PT). Na ocasião, será reforçado o Manifesto da Coordenação de Entidades Negras (Conen).

A audiência ocorrerá em formato virtual na plataforma Zoom e nas redes sociais da Câmara: ZOOM: https://zoom.us/j/93388243070

Facebook: www.facebook.com/tveradiocam e TV Cam: Canal 12.3.

Na atividade, serão discutidas as consequências da pandemia na vida de crianças negras, a relação entre racismo e alta mortalidade por covid-19, o aumento da fome, os impactos na saúde mental e tantas outras questões pertinentes.

Além da vereadora e presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia da Câmara de Salvador, Marta Rodrigues (PT), participam da audiência pública o coordenador do Movimento Federalista Pan-africanista de Guiné Bissau, Mamadu Djabi; a professora da Ufba, especialista em Saúde Coletiva e pós-doutora pela Fiocruz, Joilda Silva Nery; e a procuradora do Trabalho, mestre em Filosofia e especialista em Direito do Trabalho pela Ufba, Elisiane Santos.

DIA DA CRIANÇA AFRICANA

O Dia Municipal da Criança Negra é uma referência ao Dia da Criança Africana, também comemorado no dia 16 de junho e institucionalizado pela Organização de Unidade Africana (OUA), na Etiópia, em 1991, em memória às crianças negras de Soweto que foram massacradas em 1976 por terem protestado contra a discriminação no ensino.

Na ocasião, será reforçado o Manifesto da Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen). O documento ressalta a importância da Lei, resultado de um projeto da vereadora após demanda apresentada pela entidade. Para a Conen, os valores de pertencimento e referenciais, são indispensáveis à formação do caráter e equilíbrio psico-estético-biológico da criança negra, não raramente levada a se auto-referenciar de forma depreciativa, por não lhe serem apresentados os elementos pilares da sua auto-afirmação, enquanto negros e negras a exemplo dos seus heróis e heroínas".

Comissões querem que alvará do Atakarejo seja cassado

Com base no Estatuto da Igualdade Racial, colegiados da CMS pedem punição para empresa

A cassação do alvará de funcionamento do Atacadão Atakarejo foi pautada pelo presidente da Comissão de Reparação da Câmara de Salvador, vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Na quarta-feira (16), durante audiência conjunta com a Comissão de Direitos Humanos da Casa, o parlamentar se revoltou com mais uma ausência do empresário fundador da rede Atakarejo, Teobaldo Costa, e com o fato de a empresa não enviar representante legal para tratar sobre o caso envolvendo seguranças da empresa e a morte de dois rapazes no final de abril.

As comissões da Câmara apuram a responsabilidade pelas mortes dos jovens Bruno Barros da Silva, 29 anos, e Ian Barros da Silva, 19 anos, tio e sobrinho, que foram encontrados mortos após serem entregues a traficantes por funcionários do Atakarejo

Suíca embasou seu pedido de cassação do alvará no artigo 62 do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. Para o vereador, cabe punição e o estatuto apresenta essa previsão.

ESTATUTO

"O racismo pode ser tipificado como crime penal. Como disse a ministra Cármen Lúcia, 'a singularidade de cada ser humano não é pretexto para a desigualdade de dignidades e direitos, e a discriminação contra uma pessoa atinge igualmente toda a sociedade'. Embora o estatuto tenha dois anos esperando regulamentação, isso não pode ser justificativa para não o fazer ser cumprido. Embora aguardemos ansiosos o desfecho da investigação criminal, a Prefeitura deve usar do seu poder de polícia e punir os culpados administrativamente", explica Suíca.

Para o vereador, é dever da Prefeitura punir o estabelecimento que praticar crime de racismo. "Independentemente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura de Salvador penalizará, dentro dos limites constitucionais da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor ou etnia", aponta o artigo citado por Suíca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Geraldo Júnior tem audiência com Rodrigo Pacheco em prol do REIQ

Também participaram do encontro o ex-prefeito ACM Neto e o presidente da Câmara de Camaçari, Júnior Borges

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, Geraldo Júnior (MDB), teve na quarta-feira (16), em Brasília (DF), uma audiência com o presidente do Senado, senador Rodrigo Pacheco (DEM). Também participaram do encontro o ex-prefeito de Salvador e presidente nacional do DEM, ACM Neto, e o presidente da Câmara Municipal de Camaçari, Júnior Borges (DEM).

Fotos: Assessoria do vereador



ACM Neto, Geraldo Júnior, Rodrigo Pacheco e Júnior Borges

Os parlamentares estão articulando na capital do país apoios pela manutenção do Regime Especial da Indústria Química (REIQ). Ontem, eles tiveram uma audiência com o ministro da Cidadania, João Roma, com a finalidade de estabelecer uma interlocução junto ao Governo Federal em prol desta causa.



O REIQ é um instrumento criado pela Lei nº12.859/13, com o objetivo de garantir maior competitividade ao setor químico brasileiro por meio da desoneração das alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre a compra de matérias-primas básicas petroquímicas da primeira e da segunda geração. Entretanto, a Medida Provisória nº 1.034/2021, do Governo Federal, propõe a extinção do REIQ.

"Continuamos em busca de fortalecer ainda mais a luta contra a revogação do REIQ. O senador Rodrigo Pacheco se mostrou disposto a discutir com os demais pares da Casa a manutenção dos benefícios assegurados para a indústria química do nosso país", frisou Geraldo Júnior. Durante a pandemia, o presidente do Legislativo Municipal de Salvador tem trabalhado em prol da economia e para minimizar danos em diversos segmentos empresariais e de trabalhadores.

AUDIÊNCIA

No dia 27 de maio, Geraldo Júnior (MDB) participou de uma audiência pública para debater e fortalecer a frente de combate à revogação do Regime Especial da Indústria Química (REIQ). A audiência ocorreu no plenário da Casa Legislativa de Camaçari e os trabalhos foram coordenados por Júnior Borges.

E no último dia 1º, os presidentes dos Legislativos de Salvador e Camaçari tiveram uma reunião com o prefeito Bruno Reis para angariar seu apoio à manutenção do REIQ. Na ocasião, o chefe do Executivo Municipal de Salvador salientou que irá se aprofundar no assunto para dar um suporte a esta causa.

Cris Correia cobra do governo estadual políticas de combate à criminalidade

Vereadora chama a atenção para os índices de violência no Estado da Bahia

Líder do PSDB na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Cris Correia chama a atenção para os índices de violência no Estado da Bahia. Na sessão de segunda-feira (14), a parlamentar ressaltou que as balas sempre atingem os corpos pretos da periferia.

De acordo com o Atlas da Violência, cujos números foram citados por Cris, a Bahia, pelo quinto ano consecutivo, apresenta o maior número de morte por homicídio. "Que tristeza. Isso é muito triste", disse a vereadora, em discurso na tribuna do Plenário Cosme de Farias.

Conforme a vereadora, a Bahia é o primeiro estado no país por morte violenta. "Isso é muito triste. Eu me coloco à disposição, sou solidária a todos que queiram lutar contra isso", afirmou.

Ela também criticou a falta de política pública do governo do Estado para evitar que a Bahia esteja liderando o ranking da criminalidade.

Ainda em seu discurso, lembrou o assassinato de Wallace Souza Santos. Ele foi morto na sexta-feira (11), enquanto entregava sorvete no Subúrbio. "Ele ia fazer a entrega rotineira de sorvete e foi vítima da guerra de facções no Subúrbio Ferroviário", disse.

Marcelle Moraes denuncia morte de cachorro por susto com bombas

Vereadora alerta para danos causados pelos fogos de artifício

A vereadora e defensora da causa animal Marcelle Moraes (DEM) denunciou a morte de um cachorro no bairro de Pituaçu, em Salvador, após o bicho convulsionar com o estampido de bombas. A dona do animal afirma que a suposta agressora está atormentando a vizinhança utilizando explosivos.

Como explica Marcelle, o cão tinha sete anos e se chamava Hug. Ele teve convulsão seguida de parada cardíaca como reação ao barulho. Segundo médicos veterinários, cães e gatos possuem a audição quatro vezes mais aguçada que a dos humanos e, consequentemente, são mais sensíveis ao barulho.

Marcelle cobra mobilização da polícia e do Ministério Público para apurar a ocorrência e progredir para as punições cabíveis. “Não consigo imaginar o desespero dessa mãe de pet. Ela me procurou informando a perseguição que aconteceu ao cachorro e a toda família dela, a vizinha disse que iria tirar o que eles tanto amavam e olha só o resultado. Punição, sim, para essa briga de vizinhos. Esse crime não pode passar ileso”, lamenta a vereadora.

A protetora salienta ainda sobre o terror dos animais com o som das bombas. “Com o estresse, o animal pode tentar fugir e até sofrer algum acidente devido ao susto. É preciso ter cuidado redobrado e abolir os fogos de perto dos nossos anjos de quatro patas”, pontua Marcelle.

Em caso de maus tratos a animais no Brasil, a pena prevista é de prisão entre dois e cinco anos, multa e proibição da guarda do animal, completa a vereadora.

Foto: Reginaldo Ipê

ARTIGO

Geraldo Júnior



O fortalecimento da RMS sempre passa pelas Câmaras Municipais

Em 11 de junho de 1973, o Diário Oficial da União publicou a Lei Complementar nº 14 e entrou imediatamente em vigor a proposta que estabeleceu no Brasil as Regiões Metropolitanas de Salvador, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Curitiba, Belém e Fortaleza.

Na época, o país era governado pelo general Emílio Garrastazu Médici, o 28º presidente do Brasil e o terceiro do período do regime militar. Ele ficou no poder entre 30 de outubro de 1969 e 15 de março de 1974.

Inicialmente, a Região Metropolitana de Salvador (RMS) constitui-se dos municípios de Salvador, Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz. Com o passar do tempo, nesses 48 anos de existência da lei, foram incorporados os municípios de Dias d’Ávila, Madre de Deus, Mata de São João, São Sebastião do Passé e Pojuca, passando de oito para 13.

A criação das regiões metropolitanas brasileiras possibilitou a promoção e a elaboração de um plano de desenvolvimento integrado dos municípios vizinhos à capital. Projetou ainda a programação de serviços comuns.

Depois deste breve recorte histórico, defendo neste artigo a integração, cada vez mais, das Câmaras Municipais que fazem parte da RMS. O meu desejo é fortalecer o processo contínuo de desenvolvimento da região.

Recentemente, participei de reunião com o prefeito de Salvador, Bruno Reis, e o presidente da Câmara Municipal de Camaçari, Júnior Borges (DEM), para tratar da manutenção do Regime Especial da Indústria Química (REIQ).

Desde então, vejo como desdobramento natural deste encontro o fortalecimento da RMS. Vislumbro a união de forma suprapartidária dos poderes Executivo e Legislativo nas esferas estadual e municipal.

É hora de aprofundar a governança interfederativa com a prevalência do interesse metropolitano sobre o local, observando as peculiaridades regionais e locais, reforçando ainda o compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado.

Com a união das Câmara Municipais da RMS, conseguiremos atingir uma maior efetividade no uso dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável estará cada vez mais enraizado nas ações que apontam para o bem comum.

Como penso de forma positiva e realista, lembro que a Lei Complementar nº 41, de 13 de junho de 2014, criou a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador. E em 10 de julho de 2014, o Decreto nº 15.244 aprovou o Regime Interno Provisório da Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador.

As bases legais já estão prontas, desde 1973. Precisamos nos debruçar novamente no campo político suprapartidário visando integrar cada vez mais os poderes Executivo e Legislativo dos municípios da RMS para superar os momentos difíceis de agora e semear um futuro melhor.

Se por um lado o futuro de Salvador passa pela Câmara, como tenho afirmado desde o meu primeiro mandato à frente da Casa, por outro lado, tenho total consciência que o futuro da RMS passa pela união das Câmara Municipais que integram esta importante região da Bahia.

Conclamo, por meio deste artigo, todos os prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais da RMS para retomarmos este assunto que considero importantíssimo.

Nossa missão, além de cuidar das leis de nossos municípios, é fazer uma Bahia sempre melhor. Se depender de mim, faremos!

Artigo originalmente publicado na edição de 17/06/2021 do Jornal A Tarde/Caderno Municípios.

***Vereador Geraldo Júnior (MDB) é presidente da Câmara Municipal de Salvador.**

CÂMARA MUNICIPAL

21ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PODE	05′
4	PSDB	02′
5	REPUBLICANOS	05′
6	PATRIOTA	05′
7	PT	04′
8	DEM	08′
9	AVANTE	02′
10	PSD	02′
11	PSC	02′
12	PSL	02′
13	PV	02′
14	PCdoB	05′
15	PDT	05′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 163/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, com objetivo de discutir, na forma Regimental, que seja solicitado à Sua Excelência ao Senhor Secretário Municipal de Mobilidade de Salvador BA, Fabrizzio Müller Martinez, informações a respeito dos tipos/modalidades de acidentes de trânsito ocorridos na Cidade de Salvador BA, nos últimos 2 (dois) anos.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TIAGO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 165/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, a criação e instalação da Comissão Temporária de Fiscalização, Acompanhamento e Controle do Processo de evolução da vacinação contra a Covid-19 na cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DR. JOSÉ ANTONIO

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de junho de 2021.

PROJETO DE LEI Nº211/ 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes para divulgação do EMEI em todos os estabelecimentos que vendam aparelhos celulares e similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica obrigada a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de venda de aparelhos celulares e similares eletrônicos, informando que em caso de roubo o conteúdo e uso do aparelho podem ser bloqueado através do número do IMEI (*International Mobile Equipment Identity*), que vem informado no próprio aparelho e na embalagem.

Art.2º- Os cartazes deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A 3), com escrita legível.

Parágrafo único. O cartaz descrito no caput do art. 2º deverá conter a seguinte mensagem: Seu aparelho contém um código de IMEI que pode ajudá-lo a proteger seus dados de roubo e violação. Guarde este código em lugar seguro.

Art. 3° - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de junho de 2021.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora é submetido para apreciação dos nobres pares tem o fito de reduzir os crimes de roubo, furto e receptação de aparelhos celulares no município de Salvador, através da divulgação do número do IMEI (*International Mobile Equipment Identity*) para comunicação de bloqueio junto às empresas de telefonia.

Segundo levantamento divulgado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-Ba), Salvador tem uma média de 68 celulares roubados ou furtados por dia. Número que equivale a três aparelhos por hora.

Ainda de acordo a SSP, no período de janeiro até outubro de 2020, foram 20.641 ocorrências registradas. São mais de 2 mil celulares roubados por mês, na capital baiana.[1]

A dificuldade em inutilizar celulares roubados e furtados é considerado como um dos facilitadores da prática desses crimes. Isso porque quem tem um celular subtraído pode pedir, às operadoras, o bloqueio, que, geralmente, só é solicitado em relação ao chip e não ao IMEI.

Como forma de amenizar tal problemática, criamos o presente projeto de lei, para tornar obrigatório a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de venda de aparelhos celulares e similares eletrônicos, informando que em caso de roubo o conteúdo e uso do aparelho podem ser bloqueado através do número do IMEI, que se encontra no aparelho ou na embalagem e que deve ser guardado em lugar seguro, cuidados esses que dificultará o crescimento desses tipos de delitos.

Nestes termos, pedimos apoio dessa Casa para a aprovação deste Projeto, que, mais uma vez, visa o bem da população soteropolitana.

Salvador, 11 de junho de 2021.

JULIO SANTOS

[1] https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/01/22/salvador-tem-cerca-de-tres-celulares-roubados-ou-furtados-por-hora-diz-ssp-ba.ghtml

PROJETO DE LEI Nº 212/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE ÀS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO DA ADVERTÊNCIA SOBRE OS RISCOS PARA AS FINANÇAS PESSOAIS DECORRENTES DO ENDIVIDAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as operadoras de cartões de crédito obrigadas a divulgar, de forma clara e ostensiva, em caracteres facilmente legíveis, advertência sobre os riscos para as finanças pessoais decorrentes do endividamento por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único. A advertência a que se refere o *caput* deverá constar na correspondência de envio do cartão de crédito, na correspondência eletrônica de entrega de cartão digital e nas faturas digitais ou impressas enviadas ao contratante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de junho de 2021.

GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

JUSTIFICATIVA

Inspirado em proposição que tramita na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, atento a importância da educação financeira do Soteropolitano e baseado em Pesquisa Nacional de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, divulgada em fevereiro de 2021 pela CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) que divulgou que o índice percentual de famílias com dívidas em todo País iniciou o ano de 2021 em alta, mantendo esta dinâmica observada desde dezembro de 2020.

No mês janeiro, chama a tenção que o endividamento aumentou tanto entre as famílias com até 10 salários mínimos de renda mensal quanto entre as com mais de 10 salários.

A proporção das famílias que utilizam o cartão de crédito como principal modalidade de dívida voltou a crescer e chegou à máxima histórica de 80,5% do total de famílias, ante 79,4% em dezembro.

Vale notar também que o percentual médio de famílias endividadas no cartão de crédito em 2020 foi de 78%. Nas famílias com até 10 salários, o cartão de crédito é apontado como o principal tipo de dívida para 81,1% delas, também a maior taxa observada desde o início da pesquisa, em 2010.

A presente proposição tem como objetivo trazer um alerta aos consumidores sobre os riscos para as finanças pessoais decorrentes do endividamento por meio de cartão de crédito sem o devido planejamento saudável do ponto de vista financeiro.

Salvador, 11 de junho de 2021.

GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE LEI Nº 213 / 2021

Dispõe sobre critérios para a adoção de medidas de restrição às atividades comerciais e industriais e ao direito de ir e vir no município de salvador, em função da pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2).

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios para a adoção de medidas de restrição às atividades comerciais e industriais e ao direito de ir e vir no município de Salvador, em função da pandemia do novo coronavírus (sars-cov-2).
Art. 2°. O Poder Público Municipal, na decretação de medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e ao direito de ir e vir em função da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), fundamentará sua decisão com base em critérios técnicos e científicos, bem como em análise de informações estratégicas de saúde.
§ 1°. O Poder Público Municipal proverá informações amplas e de fácil entendimento sobre a eficiência e a eficácia científicas, números e resultados esperados de toda e qualquer decretação de restrição.
§2º. As informações deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Salvador na internet, veiculadas em anúncios institucionais e enviadas aos meios de comunicação de grande circulação da Cidade.
Art. 3°. As medidas restritivas de que tratam essa Lei ao serem implementadas terão a vacância de no mínimo 5 dias.
Parágrafo Único. O Prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser minorado ou excluído em razão de medidas de urgência e calamidade pública que justifiquem a adoção de medidas urgentes do Poder Público Municipal.
Art. 4°. As decretações de medidas restritivas de atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como ao direito de ir e vir em função da pandemia do novo coronavírus em desacordo com esta Lei serão consideradas nulas.
Art. 5° Fica vedada a adoção de medidas restritivas em desconformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei ou que não guardem consenso científico pleno e terminativo pela comunidade científica.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2021

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa estabelecer critérios para a decretação de medidas restritivas no município de Salvador, com o fito de evitar medidas sem fundamentação científica.

A proposição em análise está de acordo com as diretrizes da Lei 13.979/2020 que aduz as medidas somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e visa dar maio segurança jurídica aos cidadãos soteropolitanos.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da presente minuta legislativos.

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 214/2021

Dispõe sobre a proibição da suspensão da prestação de serviços por concessionária e permissionária no município de Salvador durante a pandemia do novo coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, por concessionária e permissionária de serviços públicos a suspensão da prestação do serviço no município de Salvador durante a pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Os serviços públicos essências e a prestação de assistência inerente aquele serviço não poderá ser suspenso nem ter seu quadro de funcionários de manutenção reduzido em face da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Os serviços públicos deverão ser prestados de forma regular, continua, eficiente, segura, atual e cortês, mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 4º. A prefeitura fiscalizará através da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador a prestação dos serviços públicos em conformidade com esta Lei.

Art. 5º. Em caso de descumprimento desta lei o prestador do serviço público poderá ser notificado e multado pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o valor da multa e sua aplicabilidade nos termos desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2021.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa garantir da prestação dos serviços públicos municipais em regime de concessão e permissão de forma regular continua, eficiente, segura, atual e cortês, mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus.

Conforme relato de diversos moradores do município de Salvador a prestação de diversos Serviços Públicos essenciais tem sido negligenciada pelas empresas concessionárias e permissionárias durante a pandemia do novo coronavírus, principalmente em bairros populares, onde a prestação destes serviços é ainda mais precária.

A presente minuta legislativa esta em consonância com as diretrizes da Lei Federal 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, visando a prestação do serviço público de forma adequada, tratando tão somente de complementação em nível local da matéria, face disposto no Art. 30, II da Constituição Federal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da presente minuta legislativa, com objetivo de garantir a prestação dos serviços públicos na cidade de Salvador durante a pandemia do novo coronavírus.

Salvador, 07 de junho de 2021

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 215/2021

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, cria o selo "Cidadania Acessível", no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, no âmbito da Secretaria Municipal competente, responsável por ofertar o empréstimo de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadeiras e outros equipamentos necessários a locomoção das pessoas com mobilidade reduzida temporária, que não dispõem de condições socioeconômicas.

Art. 2º. º O estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações palas empresas parceiras do Banco Municipal de Cadeira de Rodas.

Art. 3º. O gerenciamento do Banco Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente e será destinado àqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição de cadeiras de rodas e outros equipamentos.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas que realizarem a doação de 100 (cem) ou mais equipamentos anuais poderão ser contempladas com o selo "Cidadania Acessível".

Art. 5º. A lista das pessoas jurídicas incluídas no selo "Cidadania Acessível" será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA:

O atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação, consoante enunciado na lei 8.080/90. Em outras palavras, é direito das pessoas portadoras de deficiência física obterem cadeiras de rodas e outros equipamentos necessários à locomoção, e dever do Estado fornecer os referidos equipamentos.

Sucede que a legislação em vigor contempla as pessoas portadoras de deficiência física, não sendo abrangidas no programa as pessoas portadoras de mobilidade reduzida temporária.

Não obstante a supramencionada previsão legal, é recorrente deparar-se com indivíduos arrastando-se pelas ruas com os membros que não possuem força, muitas vezes gerando feridas na pele por conta do atrito com o chão ou indivíduos que adaptaram restos de materiais para a construção de artefatos que facilitem a locomoção, sem nenhum estudo técnico acerca da ergonometria e das implicações na saúde.

Destarte, o presente projeto de lei, mediante parcerias privadas, viabilizará e proporcionará a devida locomoção daqueles que não possuem recursos financeiros, ofertando o empréstimo de recursos básicos para mobilidade, consagrando, desse modo, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e seus corolários. Em contrapartida, será ofertado o selo "Cidadania Acessível" para as pessoas que realizarem a doação de 100 (cem) ou mais equipamentos anuais.

Salvador, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/2021

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Max Cardoso Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Max Cardoso Campos.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da Honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 9 de junho de 2021.

Vereador ÁTILA DO CONGO

JUSTIFICATIVA

Max Cardoso Campos nasceu no dia 31 de maio de 1986 na cidade de Bom Jesus da Lapa, no Oeste da Bahia. Aos 09 anos de idade, em 1995, se mudou, com sua família, para Salvador. Cursou parte de seu período escolar no Colégio da Polícia Militar - CPM. Formou-se, aos 23 anos, na Faculdade de Direito da Universidade Estácio de Sá da Bahia. Obteve título de MBA pelo Institute of Commercial Management através do Seda College em Dublin, Irlanda. Para além disso, Max Campos é especialista em Direito Tributário pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro, pós-graduado em Compliance e Integridade Corporativa pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, detendo ainda o título de LLM - Master of Laws pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e realizou curso de extensão em Filosofia Política pela Universidade de Harvard.

Como advogado, Max Campos participou da reestruturação de um dos principais hospitais da Bahia, o Hospital Espanhol, através de uma ação global, por intermédio do TRT da 5° Região, suspendendo as execuções judiciais até a venda do hospital. Situação inédita na Bahia e noticiada na mídia nacional.

Foi membro da Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Bahia. Em 2020 Max Campos foi nomeado Presidente da Comissão de Direito Tributário da Associação Brasileira de Advogados, secção Bahia, cargo que ocupa atualmente.

Por tais fundamentos é que propomos o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Salvador, 9 de Junho de 2021.

Vereador ÁTILA DO CONGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº61/2021

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Sergio Rodrigo Russo Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadão de Salvador ao Sr. Sergio Rodrigo Russo Vieira.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Sergio Rodrigo Russo Vieira nasceu em São Paulo em 27 de junho de 1983 e aos 6 meses de idade mudou-se para Salvador, Bahia. É advogado, casado com Gabriella e pai de Enzo que tem 5 anos.

Sérgio estudou no Instituto Social da Bahia – ISBA e no Colégio Sartre. No ano de 2006 se formou em Direito pela Universidade Salvador (UNIFACS).

Em 26 de outubro de 2010, com apenas 26 anos de idade, mudou-se para Manaus/AM para assumir como Sócio Diretor a Direção da Nelson Wilians & Advogados Associados, cujo escritório na unidade na Cidade de Manaus foi fundado em 2008. Atualmente, segundo as Revistas do segmento, o maior escritório do País (análise 500), contando com escritórios próprios em todos os Estados da Federação, cerca de 2.000 colaboradores e 650.000 processos ativos em sua base.

Sérgio possui MBA em Gestão e Negócios ministrado pelo CIESA e desenvolve trabalhos junto ao GACC, ao 23º AM Grupo Escoteiro Benjamin Constant. Em 11 de abril de 2017 recebeu Diploma de Honra ao Mérito pela ALEAM.

Durante o biênio 2016/ 2018, ele foi membro da Comissão de Sociedade de Advogados, bem como membro do Tribunal de Ética e Disciplina. No período de 2019/2021 é Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados Seccional AM; Membro da Comissão Nacional de Sociedades de Advogados do Conselho Federal da OAB e Conselheiro Federal da OAB.

Por sua brilhante atuação jurídica ao longo de sua trajetória profissional, foi indicado pela Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais para receber em 30 de novembro de 2018 na Câmara de Vereadores de Salvador, a Comenda da Ordem de Honra ao Mérito com Grau de Gran Comendador.

Seu histórico pessoal, familiar, acadêmico e profissional em sua grande parte foi adquirido em Salvador, fatos estes que tem muito orgulho em expor e ressaltar.

Por tudo exposto, o Título de Cidadão de Salvador, deve ser concedido a esse grande ser humano e profissional.

E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. Sergio Rodrigo Russo Vieira.

Salvador, 10 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 902/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear TICIANO LISBOA MATTOS**, cadastro: 19.283, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 906/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear LUIZ FERNANDES MARTINS**, cadastro: 19.279, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 907/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear ROBSON MENDES DA CRUZ**, cadastro: 19.286, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 908/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear SILAS SILVA DE ARAUJO**, cadastro: 19.285, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 909/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear AURELINO BISPO DE SANTANA**, cadastro: 19.291, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 910/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear LAIS DA SILVA SANTOS**, cadastro: 19.295, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 911/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear PAULO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO**, cadastro: 19.310, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 912/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear REGIANE DOS SANTOS RAMOS**, cadastro: 19.289, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 913/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear VERONICA LEMOS DE LIMA E SILVA**, cadastro: 19.290, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 914/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear BIANCA BARBOSA DA SILVA ANDRADE**, cadastro: 19.288, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 915/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear RENAN SANTOS DOS SANTOS**, cadastro: 19.303, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 916/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**: **Nomear JUCARA FREITAS SANTOS**, cadastro: 19.302, para exercer o cargo em comis-

são de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 917/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear DÉBORA DIDONE SANCHES, cadastro: 19.305, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 918/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear VINICIUS SOUSA AMORIM, cadastro: 19.325, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 919/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear ROBERTA SOUSA AMORIM, cadastro: 19.324, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 920/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear LAYZA PAIM DE CARVALHO, cadastro: 19.304, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 921/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear MATHEUS OLIVEIRA SANTOS, cadastro: 19.281, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 922/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear BRUNO DOS SANTOS MORADILO, cadastro: 19.307, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 923/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear ELEONICE CASSIA DOS SANTOS SILVA, cadastro: 19.309, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 924/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear MARCELLO DA SILVA CAZUQUEL, cadastro: 19.317, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 925/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear SCHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA, cadastro: 19.306, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 926/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear FABIO PABLO DE ALMEIDA SANTANA, cadastro: 19.326, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 927/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear DANILO MELO DE SOUSA, cadastro: 19.287, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 928/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear VALTENCIR DOS SANTOS NASCIMENTO, cadastro: 19.280, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 929/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear GRACE MARY MUNIZ MARTINS, cadastro: 19.308, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 935/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARIANA SANTOS BARBOSA, cadastro: 18.607, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 936/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar GABRIEL LOPES DE FREITAS, cadastro: 18.408, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 937/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar EMILY FONSECA DOS SANTOS, cadastro: 18.091 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 938/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO, cadastro: 18.800, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 939/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA, cadastro: 18.094, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 940/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar GERACINA DOS SANTOS HOMANN, cadastro: 15.823, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 941/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADAILTON SANTANA REIS, cadastro: 14.980, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 942/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RAFAEL ARCANJO DOS SANTOS, cadastro: 17.995 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 943/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar BRUNA NUNES BACELAR, cadastro: 17.781, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 944/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar TAMIRES SANTOS CERQUEIRA MENEZES, cadastro: 18.583, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 945/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar FELIPE MATOS VIEIRA SANTOS, cadastro: 19.101, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 946/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA, cadastro: 19.231, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 947/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RICARDO SARAIVA GARCIA, cadastro: 19.143 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 948/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar IGOR SANTANA BOMFIM, cadastro: 17.946, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 949/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LEONARDO GARCIA SALES, cadastro: 18.348, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 950/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MATHEUS REIS NASCIMENTO, cadastro: 19.116, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 951/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADEMIR GERONCIO DA SILVA JUNIOR, cadastro: 19.167, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 952/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RAFAEL FERNANDES DE JESUS, cadastro: 18.745 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 953/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LARISSA BATISTA SIMOES, cadastro: 18.914, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 954/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ARIANE CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA, cadastro: 18.602, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 955/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear ARIANE CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA, cadastro: 18.602, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 956/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar FERNANDO DA SILVA TORRES, cadastro: 17.017, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 957/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear FERNANDO DA SILVA TORRES, cadastro: 17.017, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

ATO N.º 958/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar EVANDRO DE LIMA COSTA FILHO, cadastro: 17.334, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 959/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE**:
Nomear EVANDRO DE LIMA COSTA FILHO, cadastro: 17.334, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2021. Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 960/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
RITA DE CASSIA DUARTE ALBAN	19.190	G 08	G 16	01/06/2021
ROBERTO CRISPIM DE JESUS	19.188	G 09	G 11	01/06/2021
LEIDEJANE BORGES DE OLIVEIRA	18.616	G 08	G 12	01/06/2021
CRISTIANE SANTANA PINHEIRO DE JESUS	18.615	G 08	G 14	01/06/2021
ADAILTON GONCALVES SANTOS	18.818	G 22	G 21	01/06/2021
AILTON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	18.059	G 22	G 21	01/06/2021
RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	18.923	G 18	G 17	01/06/2021
RAMON ROMANY MORADILLO PINTO	15.473	G 23	G 22	01/06/2021
RAYANNE SOUZA ALMEIDA	18.822	G 23	G 22	01/06/2021
UILINTON DE JESUS SANTANA	17.102	G 09	G 13	01/06/2021
RAFAEL VITOR LIVRAMENTO LOPES	18.917	G 07	G 12	01/06/2021
BORIS ANTONIO SILVA E SILVA	16.621	G 14	G 18	01/06/2021
EDIELSON DA SILVA TELES	17.926	G 22	G 27	01/06/2021
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	17.783	G 22	G 27	01/06/2021
MARINE FERREIRA LOPES	18.964	G 16	G 17	01/06/2021
IVANETE ALVES DOS SANTOS MOREIRA	18.764	G 06	G 05	01/06/2021
JAQUELINE LISBOA VIEIRA	18.767	G 28	G 29	01/06/2021
ANA PAULA DOS ANJOS ALCANTARA	18.696	G 25	G 07	01/06/2021
ADELMO SILVA RIBEIRO	17.851	G 15	G 17	01/06/2021
ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS	18.338	G 08	G 07	01/06/2021
VANIA CARVALHO DA SILVA FELZEMBOUGH	18.604	G 07	G 08	01/06/2021
LILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA ALCANTARA	18.932	G 13	G 18	01/06/2021
ISALTINO CONCECIO PARAISO FILHO	18.071	G 15	G 27	01/06/2021
KATLEN GLAUCIA DE OLIVEIRA COSTA	17.716	G 22	G 13	01/06/2021
MAURA CRISTINA DA SILVA	17.939	G 23	G 28	01/06/2021
LUCAS SANTOS CIDREIRA	14.206	G 26	G 29	01/06/2021
LARISSA SANTOS SOUZA	18.332	G 10	G 12	01/06/2021
JOSINETE DE FRANCA SANTOS	18.377	G 29	G 20	01/06/2021
GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	18.577	G 06	G 07	01/06/2021
DAVID BARBOSA DIAS	18.955	G 21	G 14	01/06/2021
ANDRESSA RIBEIRO DE JESUS	18.626	G 04	G 05	01/06/2021
ALMIR DE JESUS DE AZEVEDO	18.647	G 25	G 28	01/06/2021
DAVI CARVALHO SANTOS SANTIAGO	16.453	G 21	G 18	01/06/2021
DANILO AGUIAR CARVALHO CAPINAM	16.816	G 24	G 10	01/06/2021
KARINA RODRIGUES DE VASCONCELOS MONTEIRO	16.477	G 21	G 26	01/06/2021
LUIZ ALBERTO GEAMBASTIANI BARBOSA	16.456	G 29	G 09	01/06/2021
PAULO PERICLES PARAISO	17.085	G 07	G 08	01/06/2021
RICARDO ROGERIO DO NASCIMENTO SANTANA	18.543	G 24	G 29	01/06/2021
VERA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	16.459	G 07	G 08	01/06/2021
TAIANE TELES RIBEIRO DOS SANTOS	18.730	G 08	G 14	01/06/2021
SIVALDO DA SILVA SANTOS	18.735	G 09	G 14	01/06/2021
SARAH LEILANE SILVA DE OLIVEIRA	18.733	G 09	G 14	01/06/2021
JOSE LEIDSON DA SILVA	18.734	G 09	G 14	01/06/2021
JEFERSON DE JESUS MOURA	18.739	G 09	G 10	01/06/2021
IZABELA DE JESUS SANTANA SILVA	18.738	G 09	G 11	01/06/2021
GILMAR DE JESUS MACEDO	18.736	G 12	G 14	01/06/2021
ALEXANDRE SANTOS SOARES	18.732	G 09	G 12	01/06/2021

Salvador, 18 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 28/05/2021, página 10, referente a alteração da pontuação de cargo em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 901/2021:

Onde se lê: "DE G-29 PARA G-16,"

Leia-se:... "DE G-29 PARA G-12"

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de junho de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

ATESTADO MÉDICO		
6.001	SIDELMAR ARAUJO CASTRO	14/06/2021 A 12/08/2021(60 DIAS)

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:30	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:35	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
16:00	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
16:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:10	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
17:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:23	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:23	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**